



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E FFC TECNOLOGIAS LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: FFC TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.350.308/0001-74, com sede na AV. SEBASTIÃO LEAL, 6104 - FATIMA - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000. Neste ato representado por sua proprietária a sra. Lígia Raquel Rodrigues Santos, inscrita no CPF nº 041.262.613-62.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme a dispensa nº 010/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da dispensa nº 010/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa nº 010/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório dispensa de licitação nº 010/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 61.013,17 (sessenta e um mil, treze reais e dezessete centavos), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 20 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATANTE

FFC TECNOLOGIAS LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: FFC TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 20.350.308/0001-74, com sede na AV. SEBASTIÃO LEAL, 6104 – FATIMA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Fabiana dos Santos Carvalho Oliveira.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.013,17 (sessenta e um mil, treze reais e dezessete centavos)
Data da Assinatura: 20/06/2025

Id:0471C423ABA8B987



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PE).
CONTRATADA: FFC TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 20.350.308/0001-74, com sede na AV. SEBASTIÃO LEAL, 6104 - FATIMA - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Fabiano dos Santos Carvalho Oliveira.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.013,17 (sessenta e um mil, treze reais e dezessete centavos)
Data da Assinatura: 20/06/2025

- d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
- e) Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- f) CPF próprio e o CPF dos pais;
- g) Carteira de identidade;
- h) Título eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão de nascimento dos dependentes;
- k) CPF dos dependentes;
- l) Certidão de nascimento/casamento;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo assim o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao curso ao qual concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- o) Número da conta corrente ou conta salário aberta junto ao Banco do Brasil S.A.

CONVOCADOS - EDITAL Nº 991/2021

CARGO: FONDAUDIÓLOGO

Aprovado	Classificação
SUBS CARVALHO SANTOS	APROVADA

Mersuri de Plaut – Pl. 25 de iunie de 2025.

Assinado de forma digital por WILTON SILVA+66272112391.20241010
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Id:151905C80E20B899



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011.

DR. WILTON COUTINHO SILVA, Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, **CONVOCA** a candidata adiante relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022 a comparecer à sala de Chefe de Gabinete, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí/PI, localizado na Av. Pedro Martins, n.º 642, Centro, Massapê do Piauí/PI, munida dos documentos especificados neste edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de publicação do ato convocatório, no horário das 8h às 12h. A candidata deverá comparecer à sala de Chefe de Gabinete para receber o agradecimento da realização do exame admissional (Item 15.1.2), dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Fica alertado que o não comparecimento do convocado até as datas indicadas implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) ATESTADO ADMISSÃO, sem restrições, expedido pelo médico da Prefeitura Municipal de MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI, comprovando que o candidato está apto física e mentalmente para ser investido no cargo;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e Ficha cadastral, disponibilizados e preenchidos no Setor de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação;

Id:07384F1466BCB892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
Avenida Pedro Martins, 342
CEP: 63.000-000 - Massapé - PI

DECRETO Nº 30, DE 02 DE MAIO DE 2015, LEI Nº 388

NOTE: ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE.

Abstract

Artigo 10.º - Fica afecto ao crescimento vigente, um crédito adicional de importância de 5000,00 \$ distribuídos de seguinte maneira:

Supplemental Table 1 (continued)

100-2021-87

Amulet

[illegible]

(Continued on next page)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

nº processo TCE

CW-021469/25

nº contrato

010.01/2025

nº processo administrativo

014/2025

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

nome do contratado

FABIANA DOS SANTOS CARVALHO 03346033317

cpf/cnpj

20.350.308/0001-74

data da assinatura

20/06/2025

valor contratado

R\$61.213,17

data do cadastro

24/09/2025

data últ. alteração

24/09/2025